



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM Ed. Salvador Sigwalt Guimarães, S/N, Centro, Pojuca/BA, Cep: 48120-000
Fone/Fax: (71) 3645-8045/2218 CNPJ: 15.341.573/0001-20



SECRETARIA DA CÂMARA

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Câmara Municipal de Pojuca-BA

Publicado em: 23/09/2021

Funcionário (a)

Acrescenta e revoga dispositivos do texto da Lei Orgânica Municipal, na forma que indica.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POJUCA, ESTADO DA BAHIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 34, CAPUT E § 2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Art.10, da Lei Orgânica Municipal, o Inciso XXIX, a seguir:

“Art. 10

XXIX – celebrar convênios, acordos, consórcios, contratos, ajustes e instrumentos congêneres com outros entes federativos, com instituições públicas e privadas ou entidades representativas da comunidade para planejamento, execução de projetos, leis, serviços e decisões, independente de autorização legislativa.”

Art. 2º - Fica revogado o § 2º, do Art. 3º, da Lei Orgânica Municipal, por força da independência dos Entes Federativos, tal qual ratificado nos termos da ADIn nº 0000538-54.2009.8.05.0000-0:

“Art. 3º - ...

[...]

§ 2º - REVOGADO

Art. 3º - Fica revogado o inciso IV, do Art. 26, da Lei Orgânica Municipal, por força da independência dos Entes Federativos, tal qual ratificado nos termos da ADIn nº 0000538-54.2009.8.05.0000-0:

“Art. 26 - ...

[...]

IV - REVOGADO

Página 1 de 2



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praca ACM - Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães - S/N - Centro - Pojuca/Ba - Cep - 48.121-000
Fone/Fax: (74) 3645.3045 2218.0891 13.341.573.0001-20

SECRETARIA DA CÂMARA



Art. 4º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA-BAHIA, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

JORGE THIERES SIQUEIRA GONÇALVES

PRESIDENTE

MOISÉS MONTEIRO CUSTÓDIO
VICE-PRESIDENTE

JOCELHO GRILO DE SANTANA
1º SECRETÁRIO

JOÃO PAULO NERY DA SILVA
2º SECRETÁRIO